



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.691, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a implantação do projeto “Cárie Zero”, nas escolas da rede municipal de ensino”.*

**Autor:** Renato Leite Carrijo de Aguiar.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a implantar o programa “Cárie Zero”, nas escolas da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** O programa “Cárie Zero”, tem o objetivo de melhorar a atuação do dentista nas escolas com atividades e promoção de ações na educação preventiva e curativa, conscientizando a importância em se manter a dentição e a boca saudável para uma melhoria da qualidade da saúde bucal das nossas crianças, gerando melhor qualidade de vida e bem estar social.

**Art. 2º** O programa “Cárie Zero” será implantado, estruturado e definido pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 16/11/2023  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO VI Nº 1179